



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PÓS-GRADUAÇÃO – DIREITO**

EDITAL 02/2022 – PORTO ALEGRE

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS (CAOURB), responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de pós-graduação em Direito que estejam matriculados em cursos vinculados às áreas de conhecimento mencionadas [no item 2.1.4 deste Edital] para atuarem junto ao **Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias na cidade de Porto Alegre.**

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 03/10/2022 até às 12h de 07/10/2022
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	11/10/2022
Aplicação das provas, às 10h, na Sala de Reunião do 10º andar da Torre-Norte do MPRS, com duração de 01 (uma) hora.	13/10/2022
Realização de entrevistas (após a prova dissertativa até o turno da tarde, por ordem de inscrição).	13/10/2022
Publicação do resultado e da classificação final	18/10/2022

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital na entrada do prédio sede do Ministério Público, localizada na Av. Aureliano de Figueiredo, 80, n. 10º andar, Norte, na cidade de Porto Alegre.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do certame, o interessado deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1.1 estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.1.2 ser bacharel em Direito;

2.1.3 ser estudante de curso de pós-graduação na área jurídica em instituição de ensino devidamente conveniada com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cujo projeto pedagógico de curso possua previsão de estágio, nos termos do art. 1º da Lei Federal n. 11.788/08;

2.1.3.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mprs.mp.br/estagios).

2.1.4 estar devidamente matriculado em curso vinculado às seguintes áreas de conhecimento: Direitos Transindividuais, preferencialmente Direito Urbanístico (avaliação da pertinência temática a ser confirmada pelo CAOURB); deverá, ainda, restar período superior a 01 (um) ano antes do término previsto para o curso.

2.1.5 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso XI do art. 23 do Provimento nº 72/2009-PGJ-RS.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga, exclusivamente, no turno da tarde, junto ao CAOURB, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária do estágio é de 30 horas semanais ser cumprida no turno da tarde (06h diárias, distribuídas entre às 12h e às 19h).

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$9,60 (nove reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **03/10/2022 até às 12h de 07/10/2022 e serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através do endereço caourb@mprs.mp.br**, observadas as instruções do item 4.2.

4.2 O campo assunto deve conter somente: **Inscrição Edital 02/2022.**

4.2.1 O e-mail deverá contar com o envio dos dois seguintes itens: **a)** Formulário Padrão de Inscrição (Anexo I deste edital); **b)** Cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto por 01 (uma) prova dissertativa (redação), de no máximo 30 linhas, no valor de 80 (oitenta) pontos, sobre questão de pertinência temática, a ser apresentada quando da realização da prova e de 01 (uma) entrevista pessoal com o candidato, no valor de 20 (vinte) pontos, a ser realizada após a prova dissertativa.

5.3 O tempo de realização da prova será de 01 (uma) hora e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.4 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6. DO PROGRAMA

6.1 Plano Diretor como instrumento básico da política urbana (art. 182, § 1º, CF)

6.2 Direito à Cidade: artigo 182, caput, CF, e diretrizes e demais instrumentos da política urbana trazidos pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01)

6.3 Função social da propriedade urbana: art. 182, § 2º, CF, e arts. 39 e 2º do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01)

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos.

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, com indicação do turno optado.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 O candidato convocado deverá responder ao ato de convocação nos 5 (cinco) dias subseqüentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não manifestar interesse pela vaga oferecida dentro do prazo estabelecido ou que venha a recusar a vaga.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

9.1.7 apresentar declaração comprobatória do licenciamento ou inexistência de registro para o exercício profissional da advocacia expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, para estudante de pós-graduação na área do Direito.

9.1.8 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular;

9.1.9 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso XI do art. 23 do Provimento nº 72/2009-PGJ-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 cópia do Diploma do Curso Superior;

10.3.3 atestado de matrícula, original e atualizado, fornecido pela instituição de ensino informando o nome completo do curso, a carga horária prevista, as disciplinas em curso e as datas de início e de término do curso;

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;

10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;

10.3.12 declaração comprobatória do licenciamento ou inexistência de registro para o exercício profissional da advocacia expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, para estudante de pós-graduação da área do Direito;

10.3.13 Declaração Pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento nº 72/2009-PGJ-RS.

10.4 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.6 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.7 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2022.

MAURÍCIO TREVISAN,
Promotor de Justiça do Centro de Apoio Operacional da Ordem Urbanística e Questões
Fundárias (CAOURB),
Responsável pelo Processo Seletivo.